

PORTARIA SCGE nº 50, de 20 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 18.139 de 18 de janeiro de 2023, considerando a necessidade de aperfeiçoar os processos de auditoria interna, e tendo em vista a PORTARIA CONACI Nº 04/2023 que dispõe sobre o projeto para realização da autoavaliação do IA-CM e validação externa no âmbito dos órgãos de controle interno integrantes do CONACI, no exercício de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade da adoção do modelo IA-CM, desenvolvido pelo Instituto de Auditores Internos (Institute of Internal Auditors-IIA) para o setor público, a ser aplicado na Secretaria de Controladoria-Geral do Estado SCGE-PE, em conformidade com as etapas e cronograma previstos na PORTARIA CONACI Nº 04/2023 e no planejamento interno do Projeto IA-CM SCGE-PE.

Parágrafo único. O grupo de trabalho de que trata o *caput* deste artigo será formado por servidores da SCGE, atuando nos papéis de Coordenadores, Agentes Executores e Supervisores.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor o Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior:

Nome	Matrícula	Função
Carmen Raquel Nunes Silva	384.999-6	Coordenadora
João Alberto da Silva Amaral	299.779-7	Coordenador
Sandra Wanderley Lubambo	451.346-0	Coordenadora
Danielle de Moraes Leal Maranhão Mendes	367.724-9	Agente Executor
Éricka Félix de Lima Lopes	299.770-3	Agente Executor
Rodrigo Venâncio da Silva	367.795-8	Agente Executor
Ivoneide de Almeida	299.777-0	Agente Executor

Vera Lúcia Lucena do Rego Barros	366.402-3	Agente Executor
Tarciana Cavalcanti Pedrosa	328.423-9	Agentes Executor
Karla Fernanda Pereira Mialaret	368.272-2	Agente Executor
Filipe Camelo de Castro	299.773-8	Supervisor
Renato Barbosa Cirne	299.799-1	Supervisor
Cláudia Regina da Cunha França	328.399-2	Supervisora
Carolina Neiva Alvim	456.711-0	Supervisora
Daniela Gonzaga da Mota	366.393-0	Supervisora

Art. 3º Aos Coordenadores compete:

I - gerenciar o Projeto de IA-CM composto pelos seguintes pilares:

- a. Orçamento e Aquisições;
- b. Autoavaliação e Validação Externa;
- c. Plano de Adequação ao Modelo;
- d. Gerenciamento do Sistema Auditoria;
- e. PGMQ - Programa de Melhoria da Qualidade;
- f. Câmara Técnica - CONACI.

II - realizar o acompanhamento das entregas e prazos previstos no Projeto de IA-CM;

III - conduzir as reuniões informativas, de acompanhamento, de integração entre as áreas envolvidas e garantir a comunicação adequada para o desenvolvimento do Projeto;

IV - articular com áreas internas e externas visando facilitar a execução das atividades dos agentes executores e as entregas dos produtos;

V - atuar na resolução dos entraves à evolução do projeto;

VI - participar do debate técnico dos produtos gerados em cada pilar, em primeiro nível, antes do encaminhamento aos supervisores;

VII - prestar, quando demandado, esclarecimentos aos supervisores; e,

VIII - prestar informações sobre o andamento do projeto ao Comitê Deliberativo de Gestão - CDG.

Parágrafo único. Cada parte do escopo do projeto, aqui denominada de pilar, será detalhada com as seguintes informações: responsável, principais produtos e principais marcos temporais que subsidiarão o gerenciamento da coordenação.

Art. 4º Aos Agentes Executores compete:

- I - levantar as informações necessárias para elaboração dos produtos;
- II - analisar e fazer proposições técnicas em conformidade com as orientações do CONACI;
- III - promover reuniões técnicas de debate sobre os temas em análise;
- IV - registrar as informações alinhadas nos instrumentos de apoio eleitos; e
- V - elaborar os produtos definidos em cada pilar previsto nesta norma.

Art. 5º É atribuição dos Supervisores:

- I - ratificar as informações, documentos e produtos elaborados pelos Agentes Executores; e,
- II - demandar esclarecimentos aos Agentes Executores;

Art. 6º Compete ao Comitê Deliberativo de Gestão - CDG - deliberar sobre questões específicas do projeto apresentadas pela Coordenação do Grupo de trabalho.

Art. 7º Poderão ser convidados outros servidores da Carreira de Controle Interno para subsidiar, tecnicamente, a discussão e a elaboração dos trabalhos do grupo.

Art. 8º Serão apontados como responsáveis por ações de ajustes no Plano de Adequação ao Modelo, outros servidores da Carreira de Controle Interno que, deverão atuar no projeto visando a obter a meta estabelecida para o órgão, observando as etapas e cronogramas programados.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRIKA GOMES LACET

Secretária da Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Erika Gomes Lacet**, em 20/09/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41286262** e o código CRC **0363FE43**.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Rua Santo Elias, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-095, Telefone: 3183-0800